



## Resolução Sesi/CN nº 0076/2017

**Convalidação do contrato de comodato de bem imóvel do Sesi-DR-ES, localizado no município de Vitória/ES, com o Serviço Social da Indústria da Construção no Estado do Espírito Santo - SECONCI/ES.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 25/07/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o departamento regional do Sesi do Espírito Santo - Sesi/DR/ES - celebrou, em 21 de novembro de 2016, um contrato de comodato, pelo prazo de cinco anos, passível de prorrogação, com o Serviço Social da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - SECONCI/ES, tendo como objeto a cessão de parte do denominado Centro de atividades Albina da Silva Neves, situada na Rua Nestor Gomes nº 285, Centro, Vitória/ES e constituído por área construída de 1.312,23m<sup>2</sup> e terreno com área total de 379,04m<sup>2</sup>, imóvel este registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vitória/ES sob o nº 40.884, sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente ser realizadas pelo comodatário;

**CONSIDERANDO** que da área total de 379,04m<sup>2</sup>, foi cedida uma área de 211,27m<sup>2</sup>, e que a diferença de espaço continua a ser utilizada pelo Sesi/ES;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas no Ofício SUSES/EXT.068/2017, do senhor diretor do departamento regional do Sesi/DR/ES, bem como os termos da Resolução Regional nº 038/2016, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação datado de 23 de fevereiro de 2017, e juntado ao processo interno do Sesi PRO-08128/2017;

**CONSIDERANDO** que a celebração do referido contrato se deu sem autorização prévia do Conselho Nacional do Sesi;

**CONSIDERANDO** as alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0066/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0151/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convalidar a celebração de um contrato de comodato, datado de 21 de novembro de 2016, o qual tem como objetivo a cessão, pelo SESI, ao Serviço Social da Indústria da Construção Civil do Espírito Santo – SECONCI/ES, na condição de comodatário, de parte do denominado Centro de Atividades Albina da Silva Neves, situado na Rua Nestor Gomes nº 285, Centro, Vitória/ES e constituído por área construída de 1.312,23m<sup>2</sup> e terreno com área total de 379,04m<sup>2</sup>, do qual foi cedida área de 211,27m<sup>2</sup>, estando o restante do espaço a ser utilizado do SESI/DR/ES; imóvel este registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vitória/ES sob o nº 40.884, pelo prazo de cinco anos, passível de prorrogação. O contrato, entre outras cláusulas, determina não haver direito ao pagamento, pelo SESI, de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário.

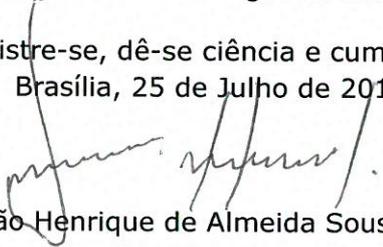
**Art. 2º** Determinar que o contrato de comodato, bem como seus eventuais termos aditivos, sejam averbados na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução.

**Art. 3º** Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial, o novo prazo de vigência a ser acordado.

**Art. 4º** Determinar que as partes incorporem os ajustes propostos no Parecer CONJUR 0066/2017 à minuta de contrato de comodato, **por meio de termo aditivo, fazendo posterior remessa da versão final já aditada e assinada** à Superintendência de Gestão e Secretaria do Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 25 de Julho de 2017.

  
João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente